



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° -PLEN

(ao PLP nº 195, de 2020)

Dê-se ao Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 195, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Único. O público alvo do PRONAIEEB serão as instituições de ensino privadas atuantes na educação básica, inclusive na educação profissional técnica de nível médio referida na seção IV-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com ou sem fins lucrativos, que tiverem receita bruta anual, auferida no ano de 2019, igual ou inferior a quatro milhões e oitocentos mil reais e que tenham sido afetadas pela imposição de medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia da COVID-19.”

JUSTIFICAÇÃO

As medidas de isolamento social necessárias para a prevenção da pandemia de covid-19 causada pelo novo coronavírus têm provocado uma profunda crise em diversos setores da vida social e das atividades econômicas.

Entre os setores mais atingidos está o da educação, uma vez que a suspensão das aulas foi uma das primeiras medidas tomadas pelos governos. Também a crise no mercado de trabalho reverbera nas escolas privadas, uma vez que muitas famílias perderam toda ou parte de sua renda, o que provocou inadimplência no pagamento das mensalidades, mesmo com o provimento do ensino por meios não presenciais.

SF/20859.52047-90

Nesse sentido, sugerimos que a proposição em tela seja emendada de forma a incluir também as instituições que oferecem educação profissional entre as que serão beneficiadas com o programa. Observe-se que esta medida é muito importante, especialmente se considerarmos que a educação profissional tem o potencial de recolocar muitos trabalhadores no mercado de trabalho neste momento de crise.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS


SF/20859.52047-90